



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

## **DECRETO Nº 4.703, de 06 de dezembro de 2004.**

"Regulamenta a Lei Complementar nº 152/04".

**JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - A Concessão de direito real de uso de 1.773,18 m<sup>2</sup> (mil, setecentos e setenta e três metros e dezoito centímetros quadrados) de terra pertencente ao patrimônio público, localizado entre as Ruas Augusto da Fonseca, Maestro Woldemar E. Goetz e Maranhão, localizadas no Jardim Temporim, é regulamentada através deste Decreto.

**Artigo 2º** - A área de terra a ser cedida através de concessão de direito real de uso à **ASSEMBLÉIA DE DEUS - SÃO PAULO**, destina-se a construção de sua sede, contendo as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se no marco 01, fazendo frente para a Rua Maranhão, segue em linha reta numa distância de 17,50 m (dezessete metros e cinqüenta centímetros) até encontrar o marco 02; daí vira a direita, segue em curva fazendo frente para a Rua Maranhão, numa distância de 13,00 m (treze metros) até encontrar o marco 03; daí segue em linha reta fazendo frente para a Rua Maestro Woldemar E. Goetz, numa distância de 6,00 (seis metros) até encontrar o marco 04; daí vira a direita, segue em curva fazendo frente para a Rua Augusto da Fonseca, numa distância de 7,00 m (sete metros) até encontrar o marco 06; daí segue em linha reta, fazendo frente para a Rua Augusto da Fonseca, numa distância de 24,00m (vinte e quatro metros) até encontrar o marco 06; daí vira a direita novamente, segue em linha reta confrontando com a área concedida a Igreja Assembléia de Deus, numa distância de 37,40 m (trinta e sete metros e quarenta centímetros) até encontrar o marco 01; ponto inicial desta descrição, encerrando-se numa área total de 1.773,18m (mil, setecentos e setenta e três metros e dezoito centímetros quadrados).

O sentido da leitura desta descrição e horário."



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 4.703/04** – fls. 02.

**Artigo 3º** - A concessão de direito real de uso será realizada através de Contrato contendo condições de início de obra no prazo de 03 (três) anos e, funcionamento em 04 (quatro) anos, a partir da data da assinatura do mesmo.

**Artigo 4º** - Não sendo observados os prazos previstos no artigo 3º do presente Decreto, o patrimônio retornará ao município, bem como, todas as benfeitorias que porventura tenham sido executadas, sem direito a retenção ou indenização, ficando incorporadas ao imóvel.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 06 de dezembro de 2004.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO